



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I Nº 1.192/90

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o limite de 360% (trezentos e sessenta por cento) sobre o total da Receita prevista na Lei nº 1.175/89.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, crédito suplementar até o limite de 360% (trezentos e sessenta por cento) sobre o total da Receita prevista na Lei nº 1.175/89, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV; do § 1º, do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de novembro de 1.964.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 16 DE MAIO DE 1.990.

Dr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal